



PORTARIA Nº 016 , DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O **MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00274/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta pasta, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.015319/2014-11 e apensos, resolve:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e determinar a constituição de nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar conforme recomendação contida no item 31 do mencionado Parecer.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT para as demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES

PUBLICADO D.O.U. Nº 07
EM, 12, 01, 16
SEÇÃO 02 PAG 40
DIADI/ASSAD - GM/MT